



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 684/2021

“Autoriza o Município de Ubaporanga a firmar Convênio de parceria de Concessão de descontos com o Instituto Ensinar Brasil - e dá outras providências.”

Gleydson Delfino Ferreira, Prefeito de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais, faço saber, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município de Ubaporanga, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte, L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Ubaporanga autorizado a firmar convênio de parceria de concessão de descontos com o Instituto Ensinar Brasil, para os fins de obtenção de descontos nas mensalidades nos cursos de pós-graduação, graduação e educação básica (nos ensinos infantil, fundamental e médio), da Rede de Ensino Doctum, a título de bolsa de estudos, nas unidades da instituição conveniada, visando a qualificação profissional, cultural e social dos servidores públicos municipais e seus familiares.

Parágrafo Único: A minuta do termo de convenio de parceria que acompanha a presente Lei, no anexo I é parte integrante desta.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias, previdenciárias e fiscais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Parágrafo Único - Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubaporanga - MG. 30 de junho de 2021.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal